



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

À

LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.824.746/0001-69

Prezados,

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes/PR, após análise da impugnação apresentada em 03 de maio de 2025, relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, vem por meio deste informar o indeferimento do pedido, com base nos fundamentos a seguir expostos.

O item 4.2.3 do Termo de Referência, ao estabelecer o limite de até 20 km para localização da empresa, visa garantir maior celeridade e eficiência na execução dos serviços de manutenção de veículos da frota municipal, considerando a necessidade de resposta rápida a situações de urgência e o controle direto da execução contratual por parte da Administração.

Tal exigência tem amparo no interesse público local e está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A limitação geográfica busca evitar deslocamentos onerosos, reduzir o tempo de atendimento e fomentar a economia local, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que existem empresas aptas no raio estipulado.

Ressalta-se ainda que a realização do certame na modalidade eletrônica não impede a fixação de critérios objetivos relacionados à logística e viabilidade operacional do contrato, desde que devidamente justificados, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, mantém-se inalterado o item 4.2.3 do Termo de Referência, por entender-se que atende aos princípios da legalidade, isonomia, interesse público e vantajosidade para a Administração.

Sem mais,

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes - PR